

**DAS PARTES**

**CONTRATADA:** **G8 NETWORKS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.037/0001-70 e inscrição estadual nº 10.353.202-1, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio esquina com Rua 56, Quadra B-27, nº 2929, Sala 1508, Torre A, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP 74.810-100, neste ato representada em conformidade com seu contrato social.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0011-08, com sede na Av. 2º Avenida, s/n, Quadra 1-B, Lote 48/50, Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, Cep 74.980-970, neste ato representada em conformidade com seu contrato social.

Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas firmam entre si o presente Instrumento Particular de Aditamento Contratual ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia na Modalidade Link IP Dedicado nº G8SOL-10402, firmado entre as partes em 06 de março de 2017, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a alteração do item 7.9 da Cláusula Sétima e item 11.2 da Cláusula Décima Primeira e Revogação do item 4.1.12 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia na Modalidade Link IP Dedicado nº G8SOL-10402.

1.2 O item 7.9 da Cláusula Sétima e o item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia na Modalidade Link IP Dedicado nº G8SOL-10402, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.2.1 ITEM 7.9: Os preços estabelecidos no item 7.1 serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Identificação e Qualificação do CONTRATANTE, calculados pela variação positiva do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice oficial que reflita a variação positiva dos preços no período em questão, mediante assinatura de termo aditivo.

1.2.2 ITEM 11.2: Findo o prazo de vigência estabelecido no item 11.1, e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o contrato se renovará automaticamente por igual período.



z  

Página 1 de 2

